

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2019

Aprova o aumento do prazo de inscrição de atletas por entidades de prática do Atletismo na CBAAt.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt, no uso de suas atribuições legais e as previstas no Parágrafo 2º do Artigo 22 e no Artigo 49 do Estatuto da entidade em vigor,

RESOLVE:

- 1º - Aprovar que o prazo máximo de inscrição de atletas registrados na CBAAt, por entidades de prática do Atletismo (clubes) passe de 2 (dois) para 3 (três) anos, dentro do disposto no item XVIII do Parágrafo 4º do Artigo 49 do Estatuto da entidade em vigor.
- 2º - Determinar a Direção Executiva da CBAAt a readequação do texto das Normas Oficiais da CBAAt em vigor que tratam da validade de inscrições de atletas e a Presidência do Conselho de Administração que coloque as Normas atualizadas em vigor, “ad-referendum” da Assembleia Geral da entidade.

Revogam-se as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 07 de julho de 2019



Warlindo Carneiro da Silva Filho

Presidente do Conselho de Administração da CBAAt